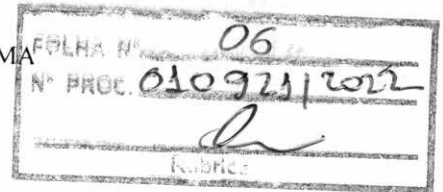




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, conforme especificações abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação de Atos Públicos em Jornal de grande circulação.	Centímetros /Coluna.	950		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação de empresa para serviço de publicação de Atos Oficiais, tendo em vista que o mesmo tem o intuito de atender às necessidades da Secretária de Administração do Município de São João dos Patos.

### 3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

- 3.2. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

- 3.3. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

### 4. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

- 4.1. Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (XXXXXXXXXX).

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	07
Nº PROC.	010221/2022
UNIDADE	
RUBRICA	

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2022.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

## 7. DO REAJUSTE

7.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

7.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 021/2022;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	09
Nº PROC	010921/2022
LIBR	<i>[Signature]</i>
Rubricar	

- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 021/2022 e neste contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 11. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## 12. DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

12.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 010921/2022, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 021/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	10
Nº PROC.	030921/2022
Rubrica	

13.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

#### 14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 05 de setembro de 2022.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos  
Chefe Setor de Compras




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	32
Nº PROC.	010921/2022
MA	unifet 01
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão.

São João dos Patos/MA, 06 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021